

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE "CAPIM BRANCO 69 ANOS"/2022

1 – PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna publico o Edital de Chamamento Público nº 03/2022, de credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes, para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento Aniversário da Cidade "Capim Branco 69 anos", a ser realizado nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2022.
- 1.2. Este Edital é destinado apenas às Organizações da Sociedade Civil OSC, pessoas físicas e jurídicas interessadas, que cumpram as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.3. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Centro de Apoio ao Trabalhador eao Prestador de Serviço-**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Rua: Ana Vicente, nº 45 Centro, Capim Branco/MG** no horário de 08h ás 11h e de 13h ás 17h, ou por meio do site www.capimbranco.mg.gov.br.

2 – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes, para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento ANIVERSÁRIO DE CAPIM BRANCO 2022, a ser realizado nos dias 11 e 12 de dezembro de 2022.
- 2.2. Serão instaladas um total de **10 (treze)** barracas na Praça de Eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custodio Alvarenga com Rua Domingos Ferreira Valadares, S/N, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas), **em espaço de tamanho único de até 2x2 (dois metros por dois metros).** de acordo com o croqui que será disponibilizado posteriormente à autorização das autoridades competentes.
- 2.3. Cada interessado poderá concorrer a apenas 01 (um) espaço barraca, podendo nesta explorar a atividade comercial de bares e lanchonetes com o oferecimento de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, SENDO ESTES:
 - COMIDA (Arroz Temperado / Tropeiro / Macarrão na chapa);
 - CALDOS (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjiquinha com costelinha);
 - LANCHES (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches);
 - CHURRASQUINHO (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta);
- 2.3.1 Além, de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, o interessado poderá fornecer um ou mais dos objetos



opcionais, sendo estes:

- Água natural;
- Água com gás;
- Cerveja;
- Refrigerante;
- Chopp:
- Sucos;
- Drinks.
- 2.4. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
- 2.5. As BARRACAS utilizadas pelos interessados serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, possuindo tamanho único de 2x2m.
- 2.6. Os espaços serão entregues com ponto de energia elétrica.
- 2.7. O presente evento realizar-se-á nos dias 11 e 12 de dezembro, na Preça de Eventos Municipal.
- 2.8. Não será permitida a venda de bebidas alcoolicas no evento do dia 11 de dezembro, por se tratar de um evento de cunho religioso (Gospel), respeitando as medidas acordadas no ato da organização do evento.

2.9. Do detalhamento do objeto:

QUANTIDADE 10 (dez) barracas que serão instaladas na Praça de Eventos situadas na esquina Avenida Coronel Custodiam Alvarenga com Rua Domingos Ferreira Valadares, S/N, de acordo com o croqui disponibilizado aue será posteriormente à autorização das autoridades competentes, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas), em espaço de tamanho único de até 2x2 (dois metros por dois metros).

Serão credenciadas:

- **03 Barracas para Comida** (arroz temperado/ tropeiro/macarrão na chapa);
- **03 Barracas para Churrasquinho** (Boi, porco, coração, medalhão e cafta);
- **02 Barracas para Caldos** (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjiquinha com costelinha);
- **02 Barracas de Lanches** (Pão com pernil, Cachorro quente e Sanduiches).

ATIVIDADE COMERCIAL

Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço – barraca, com o oferecimento de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, SENDO ESTES:

- **COMIDA** (Arroz Temperado / Tropeiro / Macarrão na chapa):
- CALDOS (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica);
- LANCHES (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches);
- **CHURRASQUINHO** (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta);
- DRINK,

Além, de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, o interessado poderá fornecer um ou mais dos objetos opcionais, sendo estes:

- Água natural;
- Água com gás;
- Cerveja;
- Refrigerante;
- Chopp;
- Sucos.
- Drinks

EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro;

É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;

É proibida a utilização de mão de obra infantil, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

O espaço disponibilizado pode conter áreapara acomodação, desde que seja na parte posterior, respeitando a parteanterior somente para a comercialização.

Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

Os preços serão únicos e tabelados por itens, sendo acordados com os habilitados após o encerramento do credenciamento.



3 - DO VALOR

- 3.1. Será cobrado o valor de **R\$ 152,91 (cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)** para o uso de cadabarraca (valor total pelos dois dias de evento), conforme item "D" do Anexo VI Taxa de Funcionamento Eventual da Lei 1.087/2006 c/c Decreto nº 2.294/2022.
- 3.2. No valor acime descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.
- 3.2. O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apio ao Trabalhador, situada na Rua Ana Vicente, 45 Centro/MG

4 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados (OSC, pessoas físicas ou jurídicas) que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;
- 4.2. Para participarem do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar os envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através do Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, localizada na Rua Ana Vicente, 45, Centro, Capim Branco/MG.
- 4.2.1. O interessado deverá preencher 01 (UM) ÚNICO OBJETO PRINCIPAL e os objetos opcionais ao qual destina concorrer, conforme itens 2.3, 2.3.1 e 2.4 deste Edital.
- 4.2.2. EM SE TRATANDO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.

| C | HAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – SMDES – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da In | stituição: |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Responsáv | el Legal pela Instituição: |
| Oferta da F | Praça de alimentação: |
| Opção de C | Cardápio: |
| Objeto prir | ncipal: |
| Con | nida (Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão) |
| | dos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica) |
| | che (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches) |
| | rrasquinho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta) |
| Obieto opo | ional de direito de todos os fornecedores habilitados: |
| | a natural, Água com gás. |
| Cerv | |
| Refr | |
| Cho | |
| Succ | • |
| Oucl | |



4.2.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

| | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Noi | me da Pessoa Física: |
| CP | F/RG: |
| End | dereço: |
| Ofe | erta da Praça de alimentação: |
| Op | ção de Cardápio: |
| Ob | jeto principal: |
| | Comida (Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão) |
| | Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica) |
| | Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches) |
| | Churrasquinho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta) |
| Ωh | jeto opcional de direito de todos os fornecedores habilitados: |
| | Água natural, Água com gás. |
| | Agua natural, Agua com gas. Cerveja |
| | Cerveja Refrigerante |
| | Chopp |
| | • • • • • • • • • • • • • • • • • • • • |
| | Sucos |
| | Drinks |



4.2.3. . EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

| | Jurídica: |
|-------------------|-------------------------------------------------|
| | |
| | al pela Instituição: |
| Oferta da Praça | de alimentação: |
| Opção de Cardáp | io: |
| Objeto principal: | |
| • | Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão) |
| | eijão, Mandioca, Abóbora, Canjica) |
| • | ão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches) |
| Churrasqu | inho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta) |
| | e direito de todos os fornecedores habilitados: |
| | al, Água com gás. |
| Cerveja | |
| Refrigeran | te |
| Chopp | |
| Sucos | |
| Drinks | |

- 4.3. Os envelopes deverão ser protocolados até ás <u>13h55min do dia 07 de dezembro de 2022</u>, não sendo aceitos os protocolos após o dia e horário estipulados.
- 4.4. São requisitos para o credenciamento/inscrição a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidor da Administração Municipal:

4.4.1. Em se tratando de Oranização da Sociedade Civil sem fins lucrativos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal devidamente válida:
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- e) Documento credenciamento, conforme modelo constante noAnexo I deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- g) Declaração de que não possui fins lucrativos e que prestem serviços para o Município de Capim Branco.



4.4.2. Em se tratando de Pessoas Jurídicas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal.devidamente válida:
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- e) Documento credenciamento, conforme modelo constante noAnexo I deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.

4.4.3. Em se tratando de Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade:
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante noAnexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Capim Branco.
- 4.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
- 4.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.
- 4.7. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

5 – DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A Sessão Pública terá inicio às 14h00min do dia 07 de dezembro de 2022, no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº 45, Centro, Capim Branco MG.
- 5.2. Serão credenciadas 03 Barracas para Comida (Arroz temperado,tropeiro, macarrão na chapa); 03 Barracas para Churrasquinhos (Boi, porco, coração, medalhão, cafta); 02 Barracas para Caldos (feijão, mandioca, abobora e canjiquinha com costelinha); 02 Barracas para Lanches (Pão com pernil, cachorro quente, sanduiches)
- 5.3. Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço barraca, podendo nesta explorar 1 (UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, e 01 (um) ou mais objetos opcionais.
- 5.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto às condições de participação, e havendo mais interessados que o número de barracas disponíveis, será procedido **ao sorteio das mesmas, por lote dos objetos principais, sendo estes:**
- Lote 01 Comidas (arroz temperado, tropeiro e macarrão na chapa);
- Lote 02 Caldos (feijão, mandioga, abobora e canjiquinha com costelinha);
- Lote 03 Lanches (pão com pernil, cachorro quente e sanduiches);
- Lote 04 Churrasquinho (boi, porco, coração, medalhão e cafta);
- 5.4.1. Terão preferência no sorteio, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente habilitadas e que comprovadamente prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG.
- 5.4.2. Após todas as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos serem credenciadas, será procedido o sorteio para as pessoas físicas e pessoas jurídicas que concorrerão em igualdade de condição por objeto principal.



- 5.4.3. As inscrições serão númeradas em ordem crescente de acordo com a data e horário da apresentação dos envelopes.
- 5.4.5. O sorteio dar-se-á por meio de aplicativo sorteador.
- 5.5. A localização das barracas para as devidas instalações, também será definida por meio de sorteio, considerando a instalação da 10ª (décima) barraca logo após a 9ª (nona) barraca e assim sucessivamente até a 1ª (primeira) barraca, sendo o ponto de referência como inicio e término do local destinado a praça de alimentação definido em croqui pela autoridade competente.
- 5.6. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência da barraca em sua ausência, salvo representado por procuração.
- 5.7. Não havendo interessados em algum ou alguns dos objetos principais, será concedida oportunidade, na sessão pública, para aqueles que não forem sorteados manifestem interesse em fornecer o item.
- 5.7.1. Havendo mais de 01 (um) interessado, realizar-se-á o sorteio entre os interessados.
- 5.7.2. Excepcionalmente não havendo nenhum interessado nos termos do item 5.7, será concedida oportunidade, na sessão pública, para qualquer interessado já sorteado manifeste interesse em fornecer o item.
- 5.1.2.1. Havendo mais de 01 (um) interessado, realizar-se-á o sorteio entre os interessados.
- 5.8. Após o credenciamento de todas as barracas, será realizada reunião entre os credenciados e o Representante da Prefeitura Municipal de Capim Branco, para estabelecer os valores a serem cobrados para cada item.
- 5.8.1. A reunião será realizada até o dia **09/12/2022**, às 14:00 horas, no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco MG.

6 – DA AUTORIZAÇÃO E DO PAGAMENTO DA TAXA

- 6.1. Homologado o credenciamento após o sorteio e mediante a apresentação de todos os documentos, será emitido Termo de Permissão, concedido em caráter pessoal e instransferível, a ser levado ao Setor de Arrecadação e Tributos do Município de Capim Branco, para a emissão do Documento de Arrecadação.
- 6.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão e apresentar o recibo de pagamento no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco MG.
- 6.3. A Permissão poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 6.4. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.
- 6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Capim Branco.
- 6.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
- 6.7. A minuta do Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III;
- 6.8. Quando o sorteado não assinar ou desistir do Termo de Permissão, o Município convocará o próximo colocado em ordem de classificação definido no sorteio, para assiná-lo.
- 6.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Cessão.



6.10. Os preços serão únicos e tabelados por itens, sendo acordados com os habilitados após o encerramento do credenciamento

7 – DO PRAZO DE VALIDADE

- 7.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do **evento ANIVERSÁRIO DE CAPIM BRANCO**, isto é, **dos dias 11 e 12 de dezembro de 2022**, na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custodio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N,
- 7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

- 8.1. Zelar pelo espaço público;
- 8.2. A montagem da parte elétrica interna das barracas é de responsabilidade do permissionário.
- 8.3. Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
- 8.4. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, emcompatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 8.5. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, asua utilização indevida por terceiros;
- 8.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais ehigiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 8.7. Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento;
- 8.8. A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- 8.9. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem p´revia e expressa autorização da Administração.
- 8.10. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 8.11. Após o evento a organização deverá tomar as seguintes providências:
- 8.12. Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1. Montar as barracas nos locais previamente definidos através do croqui da autoridade competente.
- 11.2. Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2022:
- 11.3. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- 11.4. Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do eventos e Vigilancia Sanitária.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02



(dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação do sorteio;

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de enventos e Vigilancia Sanitária, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eventos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
- 13.4. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidasadministrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capim Branco, 02 de dezembro de 2022.

| Ana | Cristina Pereira Silva de Avila |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| ecretária Munici _l | oal de Desenvolvimento Econômico e |
| | |
| Comissão de | Eventos do Município de Capim Branc |
| | |
| | is Presley Moreira Gonçalves |
| Prefeit | o do Municínio de Canim Branco |



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº ____, com sede à (endereçocompleto, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº neste ato representada na forma do seu estatuto, por emitido por , inscrito portador do documento de identidade n.º _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento no CPF sob o n° para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praca de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, de acordo com o croqui que será disponibilizado posteriormente à autorização das autoridades competentes durante a realização do evento ANIVERSÁRIO DE CAPIM BRANCO, que ocorrerá no período de 11 a 12 de dezembro de 2022. **DECLARA**, sob as penas da lei, que: Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda; Realizará todas as atividades a que se propõe; • Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações oucontratar com órgão ou entidades da Administração Pública; Não se enquadra nas situações impedimentos previstos no edital do credenciamento; • Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento: compromete • Se declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão: • As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras. Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada. Capim Branco/ MG, _____ de dezembro de 2022.

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

| razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| , com sede à |
| atorepresentada na forma do seu estatuto, por, portador do documento de identidade n.º, emitido por, inscrito no CPF sob o nº, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, de acordo com o croqui que será disponibilizado posteriormente à autorização das autoridades competentes durante a realização do evento ANIVERSÁRIO DE CAPIM BRANCO, que ocorrerá no período de 11 a 12 de dezembro de 2022. |
| <u>DECLARA</u> , sob as penas da lei, que: |
| Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda; Realizará todas as atividades a que se propõe; Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações oucontratar com órgão ou entidades da Administração Pública; Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento; |
| Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento; Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão; As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras. |
| Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada. |
| Capim Branco/ MG, de dezembro de 2022. |
| |
| REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA |



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

| | emitido , residente e c | por | portador | _ | locumento scrito no | de i CPF | dentidade sob o | n.º n° |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| vem requerer, através de espaço público e a (uma) barraca a ser ir Alvarenga com Domir posteriormente à au ANIVERSÁRIO DE CA | o presente, o seu cr autorização de exp astalada na Praça agos Ferreira Vala atorização das a | edenciamento bloração con de eventos dares, S/N, utoridades | o para a con nercial de situada na de acordo competent | bares e esquir com o es du | lanchonet na da Aven croqui que rante a re | es con ida Co e será d ealizaçã | sistente e ronel Cust disponibili áo do ev | m 01 tódio zado |
| <u>DECLARA</u> , sob as pena | as da lei, que: | | | | | | | |
| Realizará todas aNão se encontra : | o cumprimento das satividades a que suspensa, nem decla Administração Públicadra nas situstato impeditivo do se a declara ou de cessão; | s obrigações o se propõe; larada inidôno ca; lações de eu credencial r qualque | ea para part impedim mento; er fato | edencia icipar d entos supe | mento, com e licitações o previstos rveniente | os qua | is concorda | а; |
| Junta ao presente reque assinada e rubricada. | erimento toda a docu | umentação ex | kigida no ed | ital de c | hamamento | público | , devidame | ente |
| Capim Branco/ MG, | de dezembro | de 2022. | | | | | | |
| _ | | NOME E AS | SINATURA | | | _ | | |



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

| razão/c | lenominaç | ão social | da | pessoa | jurídica), | CNPJ | n° |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|-------|----------|----------------|----------|------|
| , com sede à | | | | · | | | |
| (endereçocompleto, constando bairro, cidade, | UF, CE | P), telefo | ne n' | 0 | | ne | este |
| atorepresentada na forma do seu estatuto, por | | | | | | | , |
| portador do documento de identidade n.º | | | | emitido | por | | , |
| inscrito no CPF sob o n° | DE | CLARA, s | ob as | penas da | a lei, pleno a | atendime | ento |
| ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituiç | | | | | | | |
| da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,a partir | anos e ne | m realizaç | - | | • | | |
| Capim Branco/ MG, de dezembro de 2022. | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| REPRESENTANT | E DA PES | SOA JUR | ÍDICA | \ | | | |



ANEXO III CREDENCIAMENTO 003/2022 MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

| O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO , inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.617/0001-47, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M- 9.140.008, inscrito no CPF sob o nº 029.317.776-76, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, denominado PERMITENTE e inscrita no CNPJ sob o nº, |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| comsede à Rua/Av, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito (a) no CPF sob o nº, residente a Rua/Av |
| denominada PERMISSIONÁRIA resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO para a exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, de acordo com o croqui que será disponibilizado posteriormente à autorização das autoridades competentes durante a realização do evento ANIVERSÁRIO DE CAPIM BRANCO, que ocorrerá no período de 11 a 12 de dezembro de 2022 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO |
| O objeto do presente instrumento é permissão remunerada para a exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, de acordo com o croqui que será disponibilizado posteriormente à autorização das autoridades competentes durante a realização do evento ANIVERSÁRIO DE CAPIM BRANCO, que ocorrerá no período de 11 a 12 de dezembro de 2022. |
| Será ofericido como objeto principal o seguinte item: • |
| Será oferecido como objeto opcional o (s) seguinte (s) item (itens): |
| CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO |

A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do evento **ANIVERSÁRIO DE CAPIM BRANCO**, isto é, **dos dias 11 e 12 de dezembro de 2022**, na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custodio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N.

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão



O PERMISSIONÁRIO deverá devolver as baracas ao PERMITENTE no dia 13 de dezembro de 2022 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será cobrado o valor de **R\$ 152,91 (cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)** para o uso de cadabarraca (valor total pelos dois dias de evento), conforme item "D" do Anexo VI – Taxa de Funcionamento Eventual da Lei 1.087/2006 c/c Decreto nº 2.294/2022.

No valor acime descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.

O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco – MG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

- Zelar pelo espaço público;
- Montagem da parte elétrica interna das barracas:
- A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, além das marcas dos produtos.
- Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.
- Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
- Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, emcompatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos servicos:
- Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, asua utilização indevida por terceiros;
- Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento;
- A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem p´revia e expressa autorização da Administração.



- Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.
- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações.
- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216
 Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
- É de responsabilidade da Permissionária a contratação de seguranças, caso julgue necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- Montar as barracas nos locais previamente definidos.
- Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2022:
- Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do Eventos e Vigilancia Sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo:
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.



Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao **PERMITENTE** devolver o valor mensionadao na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA NONA - DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

| Capim Branco/MG, de dezem | bro de 2022. | |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| PERMITENTE MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO Elvis Presley Moreira Gonçalves | | PERMISSIONÁRIO (A) |
| | TESTEMUNHAS | |
| CI: CPF: | | |
| CI: | | |